PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.048/2025
Pregão Eletrônico TRT1 nº 90038/2025
Contrato nº 23/2026

ALENCAR MINORU IZUMI
11/11/2026 17:45

EMMANUEL SOCIO MAGALHÃES
12/11/2026 12:15

AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS JUNIOR
12/11/2026 13:40

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOCONFERÊNCIA.
(Contrato nº 23/2026)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, instalado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Administrativo, Sr. ALENCAR MINORU IZUMI, inscrito no CPF sob o nº ***.038.721-**, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida 600 s/nº, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, em Serra - ES, CEP 29.161-419, inscrita no CNPJ sob nº 03.619.767/0005-15, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. RODRIGO DO AMARAL RISSIO, inscrito no CPF sob o nº ***.807.218-**, conforme procuração outorgada por sua Sócia Administradora DENISE DO AMARAL RISSIO em 26/05/2026, com validade até 26/05/2029, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Egrégio TRT da 1ª Região, *ex vi* do disposto no art. 53, *caput* da Lei nº 14.133/2021, e autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos termos do documento 69 dos autos do processo nº 2.048/2025, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de câmeras de videoconferência, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência, e discriminado abaixo:

Item da Ata de R. P.	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	50	R$ 3.124,87	R$ 156.243,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do Processo em referência:

PROAD n. 2048/2025 DOC 104. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VMYY.HQLB: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.048/2025
Pregão Eletrônico TRT1 nº 90038/2025
Contrato nº 23/2026

a) Termo de Referência e Anexos - documento 20;

b) Edital de Pregão - documento 83;

c) Proposta Comercial da Contratada - documento 87;

d) Termo de Julgamento - documento 88;

e) Ata de Registro de Preços - documento 37;

f) Nota de Empenho 2026NE000420, de 14/10/2026 - documento 75;

g) Nota de Empenho 2026NE000421, de 14/10/2026 - documento 74.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO RECEBIMENTO - A entrega e o recebimento se darão na forma dos itens 5.0 a 7.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA *ON SITE* - Os serviços de assistência técnica e a garantia *on site* serão prestados na forma do item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada, durante o presente exercício: PT 168296, ND 449052, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foram emitidas as Notas de Empenho 2026NE000420, datada de 14/10/2026, no valor de R$ 74.996,88 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), e 2026NE000421, datada de 14/10/2026, no valor de R$ 81.246,62 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo fornecimento dos bens discriminados no *caput* da cláusula primeira, incluídos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, como transporte, deslocamentos, reparos e substituições, bem como os custos relativos à assistência técnica e à garantia *on site*, a Contratante pagará à Contratada, o valor total de R$ 156.243,50 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

PROAD n. 2048/2025 DOC 104. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VMYY.HQLB: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.048/2025
Pregão Eletrônico TRT1 nº 90038/2025
Contrato nº 23/2026

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item 13.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – - Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item 12.0 do termo de referência, cuja periodicidade de 1 (um) ano será contada do orçamento estimado em 01/09/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante as descritas neste instrumento, além das listadas no item 9.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 8.0, bem como as constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual na forma, condições e prazos estabelecidos no item 15.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item 14.0 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Portaria nº TRT/GP/DG 194/2026 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PROAD n. 2048/2025 DOC 104. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VMYY.HQLB: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.048/2025
Pregão Eletrônico TRT1 nº 90038/2025
Contrato nº 23/2026

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 104 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nesta contratação, a Contratante assume o papel de controladora e a Contratada o de operadora, conforme o art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso e só poderá usá-los para o cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado compartilhá-los sem autorização expressa da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de operadora para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

PROAD n. 2048/2025 DOC 104. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VMYY.HQLB: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.048/2025
Pregão Eletrônico TRT1 nº 90038/2025
Contrato nº 23/2026

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

Campo Grande – MS, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO DO AMARAL RISSIO:22080721895
Assinado de forma digital por RODRIGO DO AMARAL RISSIO:22080721895
Dados: 2026.11.12 15:08:34 -03'00'

(documento assinado digitalmente)
ALENCAR MINORU IZUMI
Secretário Administrativo
TRT da 24ª Região

(documento assinado digitalmente)
RODRIGO DO AMARAL RISSIO
TORINO INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
EMMANUEL SOCIO MAGALHÃES
Secretário de Tecnologia de Informação e Comunicações
Substituto

(documento assinado digitalmente)
AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS JUNIOR
Técnico Judiciário

PROAD n. 2048/2025 DOC 104. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VMYY.HQLB:
https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD n. 2048/2025 DOC 105
Cadastrado por appjunior - AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS JUNIOR
Juntado em 13/11/2026

AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS JUNIOR
13/11/2026 14:04

Contrato nº 23/2026

Última atualização 13/11/2026

Órgão/Entidade: 00.509.968/0001-48 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS

Localidade da Unidade: Campo Grande/MS

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2048/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2026 **Data de assinatura:** 12/11/2026 **Vigência:** de 12/11/2026 a 12/11/2031

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-004255/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-003850/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 00509968000148-1-003850/2025-000001

Objeto:

A aquisição de câmeras de videoconferência, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 156.243,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.619.767/0005-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TORINO INFORMATICA LTDA..

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato2320261.pdf	13/11/2026 - 15:01:08

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PROAD n. 2048/2025 DOC 105. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.BJMC.ZPHG:
https://admintrt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD n. 2048/2025 DOC 105
Cadastrado por appjunior - AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS JUNIOR
Juntado em 13/11/2026

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROAD n. 2048/2025 DOC 105. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.BJMC.ZPHG:
https://admintrf4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml